



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

fl.2

Lei 488/95

29,10m² (vinte e nove vírgula dez metros quadrados) e li-
mite ao fundo 45m² (quarenta e cinco metros quadrados),
voltado para a Praça 07 de novembro.

Parágrafo Único - O imóvel descrito e caracterizado nesta
Lei é avaliado em R\$ 66.575,72 (sessenta e seis mil qui-
nhentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º - O desmembramento da área obedecerá a forma dis-
posta na Lei nº 55/69.

Art. 4º - A área doada deverá, obrigatoriamente ao fim pre-
visto no artigo 1º, no prazo improrrogável de 02 (dois)
anos sob pena de reversão do bem doado ao Patrimônio Públi-
co Municipal, conforme disposto no art. 1180 e seus pará-
grafos únicos do Código Civil Brasileiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 1995.

José Eduardo Mendonça de Alencar
Prefeito

Sérgio Nascimento Leite
Chefe de Gabinete

